

LEI COMPLEMENTAR Nº 35/2005



**ALTERA OS §§ 1º E 4º DO
ART. 78 DA LEI
COMPLEMENTAR
Nº 002/2000, ACRESCE O
§5º E O §6º AO ART. 78 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 002/2000 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os §§1º e 4º do art. 78 da Lei Complementar nº 002/2000 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78.

§ 1º O Quadro de Pessoal do IPRESANTOAMARO será composto dos seguintes cargos:

I -

II -

III -

IV - 01 (um) Assessor Administrativo.

§ 2º

§ 3º

§ 4º Aos servidores colocados à disposição para desenvolverem atividades no IPRESANTOAMARO serão pagas as seguintes gratificações:

I _ para o Técnico Contábil 2 (dois) pisos municipais.

II - para o Auxiliar Contábil (Tesoureiro) 2 (dois) pisos municipais".

Art. 2º Ficam acrescentados ao art. 78 da Lei Complementar nº 002/2000, os seguintes parágrafos:

"Art. 78.....

§ 5º O cargo de Assessor Administrativo é de natureza comissionada e sua indicação e nomeação será realizada pelo Diretor-Executivo do IPRESANTOAMARO.

§ 6º A remuneração do Assessor Administrativo corresponderá ao valor definido para o código CC-2 do Plano de Cargos e Salários do Município de Santo Amaro da Imperatriz e será paga mensalmente pelo IPRESANTOAMARO".

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário, em especial o art. 7º da Lei Complementar nº 002/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Santo Amaro da Imperatriz, 02 de novembro de 2005.

JOSÉ RODOLFO TURNES
Prefeito Municipal